

Entre o cativo e a liberdade: A escravidão no Brasil no final do século XIX.

Ariane de Melo¹

Resumo: *Este trabalho tem como objetivo buscar compreender porque muitos escravos que recebiam alforria continuavam a servir seus antigos senhores, e esta situação é visualizada até a abolição da escravatura. Esta contradição pode ser explicada em partes pelo âmbito político, ou seja, inseriam-se numa proposta gradual da extinção da escravidão, que se dava no final do século XIX. Todas as discussões políticas e a legislação deste momento convergiam para que o fim da escravidão fosse adiada o máximo possível, incentivando assim a continuidade dos escravos junto aos seus senhores, mesmo após a alforria, o que garantia assim os interesses da elite brasileira. Ao mesmo tempo, tal situação diz respeito ao caráter paternalista da escravidão, onde senhores e escravos estavam ligados por fortes laços de dependência, onde o escravo recebia proteção e devia gratidão ao seu senhor, e dessa forma se estabelecia a dominação dos senhores sobre os escravos, num universo de relações onde a submissão e o paternalismo tinham forte presença e influenciavam no rompimento das relações escravistas, mesmo após a alforria.*

Palavras-chave: *laços de dependência, monarquia, escravidão*

Neste trabalho pretende-se compreender o porquê da continuidade das relações de dependência pessoal entre senhores e seus escravos alforriados no final do século XIX, mais especificamente entre 1866 e 1888, quando ocorre a abolição. O tema do presente trabalho situa-se num campo da história que não é muito explorado, e isto é percebido através do pequeno número de autores que tratam especificamente da continuidade das relações de dependência pessoal entre ex escravos e seus antigos senhores no Brasil do final do século XIX. Mas entre os autores que foram incluídos na pesquisa, Sidney Chalhoub é um dos que dão maior atenção a esta questão. Segundo este autor, esta continuidade das relações escravistas após a alforria relaciona-se diretamente às decisões políticas, especialmente aquelas que desembocaram na Lei do Ventre Livre em 28 de setembro de 1871, visto que fazia parte de uma proposta gradualista de extinção da escravidão.

No quarto artigo desta lei determina-se: “O escravo que, por meio de seu pecúlio, ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de futuros serviços, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito a alforria.”¹

¹ Aluna do curso de especialização “História Social e Ensino de História” da Universidade Estadual de Londrina, que atualmente está desenvolvendo este trabalho em forma de monografia, sob a orientação da professora Dra Sílvia Cristina Martins de Souza.

A questão fundamental destacada por S. Chalhoub é que a intervenção do Estado através desta lei no universo privado das relações entre senhores e escravos retirava o poder dos senhores, visto que antes de 1871 somente os senhores tinham o poder de decisão sobre a alforria de seus escravos. Segundo este autor, “a concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de dependentes, de transformação de ex-escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos senhores.”ⁱⁱ. Mas com a intervenção do Estado, “os escravos passavam a ter meios institucionais de obter alforria à revelia do poder senhorial. Que isso comprometia a política de domínio na escravidão parece óbvio.”ⁱⁱⁱ.

Este debate acerca da questão servil já vinha sendo estudado desde 1865, solicitada por D. Pedro II. Este via como fundamental fazer o problema da emancipação caminhar, mas enfrentava a resistência dos próprios conselheiros parlamentares, visto que tal questão ia de encontro aos seus interesses. Segundo S. Chalhoub, surgiam assim tensões entre a conveniência política e convicções escravocratas, em defesa dos interesses particulares. A retórica oficial dos discursos do período condenava a escravidão, mas combinava-se com a defesa dos interesses escravocratas. De acordo com este autor, o debate político em torno da emancipação foi estimulado pelo isolamento internacional do país, último no ocidente a manter a escravidão. Neste momento, os debates acerca da emancipação ganhavam apoio quando convergiam para a extinção gradual da escravidão. Alguns parlamentares propunham que se deixasse a escravidão acabar naturalmente através das alforrias e mortes, pois assim não provocaria abalos na agricultura e na situação dos senhores de escravos. Muitos argumentavam também que a emancipação deveria ser feita somente após o fim da Guerra do Paraguai, esperando assim a recuperação econômica do país, bem como a melhoria de sua “situação moral”. E foi o que aconteceu, visto que somente ao término da guerra é que se efetivaram decisões que partiam, segundo S. Chalhoub, do direito natural, atacando assim os limites da propriedade escrava. Neste contexto é que a lei de 1871 é aprovada.

Entretanto, apesar da legislação proporcionar determinados direitos aos escravos, também incentivava a continuidade da dependência pessoal entre escravos alforriados e seus ex senhores. Inicialmente através da alforria condicional, que previa prestação de serviços durante determinado período para que o escravo tivesse a liberdade. A lei também estabelecia que o alforriado ficaria sob inspeção do governo durante cinco anos, e se fosse pego na condição de “vadio” pelas ruas seria apreendido e obrigado a prestar serviços públicos. Esta lei acabava estimulando então a permanência dos libertos nas fazendas dos antigos senhores, visto que este não poderia mudar do município onde havia sido alforriado. Com isso, havia uma série de medidas que estimulavam a permanência dos laços entre libertos e seus ex-senhores.

Segundo J. N. Mendonça, no caso da Lei do Ventre Livre, “sob a ‘proteção’ dos senhores de suas mães, esses indivíduos foram alocados em um estágio intermediário durante o qual seriam preparados para viver em liberdade.”^{iv}. No caso específico desses indivíduos, a grande maioria continuava junto aos senhores de suas mães, poucos foram os casos em que os filhos eram entregues ao governo, para obtenção de indenização, conforme se estabelecia na lei. Assim, a grande maioria permanecia junto aos senhores de suas mães, passando a viver como escravos, pelo menos até completarem 21 anos. Isto denota o apego dos senhores a escravidão, e também a questão de que isto supria a falta de trabalhadores na lavoura. Assim, muitos escravos que eram alforriados acabavam continuando nas propriedades de seus antigos senhores, sob sua proteção, muitas vezes porque eram obrigados a continuar prestando serviços, ou também em muitos casos pela gratidão que sentiam, devido ao caráter paternalista das relações entre senhores e escravos, ou pela falta de opção de como sobreviver, mas o que na prática significava a continuidade das relações de trabalho escravistas.

Neste sentido, a autora Silvia Hunold Lara coloca que os escravos estavam inseridos num universo de relações pessoais em que a noção de dominação estava “embutida”, e que não era necessária a presença física do senhor ou do feitor para reafirmar sua condição de submissão e controlar suas atividades, situação que existiu durante toda a sua vida.

Segundo esta autora, “quer pelas cláusulas freqüentes de pagamentos parcelados ou prestação de serviços, ou ainda pelo apadrinhamento, quer por uma rede de relações pessoais que os envolvia e os controlava, o liberto permanecia ainda sob o domínio senhorial.”^v.

Sobre este aspecto S. Chalhoub comenta:

“A aproximação entre escravidão e liberdade, para enfatizar a precariedade e os limites de qualquer experiência de liberdade numa sociedade paternalista, organizada em torno da reprodução dos laços de dependência pessoal, politiza eficazmente o drama do processo de emancipação dos escravos, então em evidência. Escravidão e paternalismo, cativo e dependência pessoal, pareciam duas faces da mesma moeda.”^{vi}

Manuela Carneiro da Cunha ressalta o poder dos senhores de escravos dentro desta política escravista, e o caráter costumeiro da obtenção de alforria pelos escravos, visto que já acontecia com freqüência antes da lei legitimá-la. Porém a lei retira dos senhores o controle sobre a concessão de alforrias, retirando sua força moral perante seus escravos, o que contribui diretamente para o “desmantelamento oficial do escravismo”. Segundo a autora, havia

“ a existência de laços morais entre senhores e escravos, laços que não deveriam cessar com a alforria. Uma ideologia só o é se compartilhada por seus atores: se se exigia gratidão e lealdade dos libertos, também havia injunções morais, basicamente de proteção, sobre os senhores.”^{vii}

De acordo com J. N. Mendonça a elaboração de uma legislação emancipacionista cumpria um projeto de abolição lenta e gradual, sem que a liberdade significasse uma brusca ruptura com a relação de escravidão. Neste sentido defendia-se de certa forma a manutenção da instituição escravista baseando-se na idéia de que os senhores eram os “protetores naturais dos escravos”.

“De acordo com essa lógica, retirar os escravos do domínio de seus senhores podia significar lançá-los ao abandono, à desproteção, pondo em perigo tanto a ordem social como o destino dos próprios libertos. Assim, os escravos deveriam ser ‘introduzidos’ à condição de liberdade sob a ‘proteção’ de seus senhores, sem que a relação de domínio fosse rompida de forma abrupta e completa.”^{viii}

Estes elementos acerca da dependência pessoal entre senhores e seus escravos também podem ser observados no romance Helena de Machado de Assis, produzido em

1876, e que portanto insere-se num momento em que a crise na instituição escravista inicia-se, devido primeiramente à lei Eusébio de Queiroz que proibia o tráfico de escravos. De acordo com S. Chalhoub, Machado de Assis escreveu e reescreveu a história do Brasil no século XIX. Neste sentido, Machado comentou intensamente as transformações sociais e políticas de seu tempo. Nesta obra, visualiza-se a política de dominação que se fundamentava na inviolabilidade da vontade senhorial e numa ideologia de produção de dependentes. O enredo localiza-se em 1850, mas é diretamente influenciado pelo momento em que o autor insere-se, ou seja, no cenário de intensos debates políticos acerca da escravidão que acabaram culminando na Lei do Ventre Livre de 1871.

Através da análise da obra de Machado de Assis, empreendida por S. Chalhoub e Jean Gledson, observa-se que é influenciado pela crise do antigo regime. Segundo Machado, a abolição não traria mudanças significativas ao país, pois só mudaria a forma de opressão, que continuaria existindo. Assim, pode-se dizer que possui uma visão pessimista frente às mudanças e crise pela qual o país passava, em especial no âmbito da política escravista. Neste sentido Machado já apresenta em suas crônicas o fim da escravidão mesmo antes da abolição, guiado pela crise que a sociedade enfrentava.

Neste cenário de continuidade dos laços morais entre libertos e seus ex-senhores, e da conseqüente permanência das relações de trabalho escravistas também encontra-se a questão da exclusão social destes escravos alforriados, o que também contribuía para a continuidade destes junto aos seus antigos senhores, onde encontravam proteção, escapando assim das incertezas da vida fora das fazendas. Sobre isso, S. Chalhoub enfoca a questão de que os libertos não tinham direitos políticos, além de enfrentarem a intensa vigilância e a constante suspeita, tanto das autoridades policiais quanto da população livre. Dentre os negros, somente os ingênuos tinham a possibilidade de votar se possuíssem a renda estabelecida pela legislação, apesar de não possuírem acesso a diversos cargos públicos efetivos.

Hebe Maria Mattos afirma que:

“a manutenção da escravidão e a restrição legal do gozo pleno dos direitos civis e políticos aos libertos tornavam o que hoje identificamos como ‘discriminação racial’ uma questão crucial na vida de amplas camadas das populações urbanas e rurais do período.”^{ix}

De acordo com a autora, apesar da constituição dar direitos civis aos não brancos, estes não eram efetivados na prática, pois dependiam de seu reconhecimento costumeiro para que os escravos alforriados tivessem uma liberdade plena e efetiva, que inserisse o exercício dos direitos colocados na legislação.

Uma importante questão presente nas discussões parlamentares do período, que se inseriam na idéia da emancipação gradual, é que os libertos estariam despreparados para viverem em liberdade. Isto porque, segundo J. N. Mendonça, estes não teriam um “nível de necessidades” que os estimulasse a trabalhar, pois a escravidão os teria privado disso.

Com isso, “os libertos, por terem vivido em regime de escravidão, apresentariam ‘defeitos’ que os inabilitavam para a continuidade do trabalho. Eles estariam ‘embrutecidos’, ‘sem preparo’, ‘sem desenvolvimento moral’, seriam ‘ignorantes e boçais’. Isso tudo se traduzia em perigo quando se concluíam que, com essa gente ‘ávida de ociosidade’ não se poderia contar”.^x

Assim, o melhor caminho seria a continuidade destes escravos alforriados junto aos seus antigos senhores, devido a sua falta de preparação para viver a vida em liberdade e desempenhar o trabalho livre. Permanecendo nas fazendas, preparavam-se para viver em liberdade, e supriam a falta de mão-de-obra, atendendo aos interesses dos proprietários, estando sob intensa proteção e segurança, o que garantiria sua sobrevivência. É importante mencionar que tais expectativas acerca dos escravos eram manifestadas somente pela parcela da sociedade que visava proteger seus interesses ligados à grande lavoura.

Portanto, segundo J. N. Mendonça,

“ na proposta do gradualismo estava pautada, e ao mesmo tempo definida, uma concepção específica de liberdade para os escravos. Segundo tal concepção, a liberdade deveria contemplar a preservação de laços de dependência pessoal entre libertos e ex-senhores. (...) Pautando-se pela concepção de que os libertos eram, ao mesmo tempo, indivíduos que necessitavam de proteção e contra os quais era necessário se proteger, reconhecendo no poder público a incapacidade de prestar proteção ou exercer o controle social necessário, os senhores eram designados como os melhores provedores de proteção e os únicos capazes de conter a desordem que poderia decorrer de uma liberdade desassistida”^{xi}.

Assim, percebe-se que a continuidade das relações de trabalho escravistas após a alforria tinha um aspecto de proporcionar proteção aos escravos alforriados, e fazê-los cumprir uma série de medidas, como a prestação de determinado período de serviços, que mantinham a instituição escravista sem grandes mudanças, o que se inseria no projeto de uma abolição lenta e gradual da escravidão. Tentava-se por inúmeras ações adiar o fim desta relação de trabalho, o que era contribuído pelos fortes laços morais que uniam senhores e escravos, que não eram rompidos com a alforria. Neste sentido, várias situações convergiam para a continuidade da relação de dependência pessoal entre escravos alforriados e seus ex-senhores, e que atendiam aos interesses dos grandes proprietários de terra.

ⁱ BRUNO, Fabio Vieira (org.). *O parlamento e a evolução nacional: 1871-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979, p.232.

ⁱⁱ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das letras, 1990, p.100.

ⁱⁱⁱ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis Historiador*. São Paulo, Companhia das letras, 2003, p. 186.

^{iv} MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: Escravos e senhores no Parlamento e na justiça*. 1º edição. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001, p. 47.

^v LARA, Silvia H. “Trabalhadores escravos”. In: *Trabalhadores*. Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura do município de São Paulo, 1990, p. 05.

^{vi} CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis Historiador*. São Paulo, Companhia das Letras, 2003, p. 135.

^{vii} CUNHA, obra cit, p. 137.

^{viii} MENDONÇA, obra cit, p. 72.

^{ix} MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 21.

^x MENDONÇA, obra cit, p. 35.

^{xi} MENDONÇA, obra cit, p. 51.